



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

INDICAÇÃO Nº 3471/17

Protocolo:	_____
Data:	_____
Ofício:	_____
Aprovado na	27ª SO, realizada
em	12.09.17
	adendo
Presidente	
EDUARDO PEREIRA DE ABREU	

~~Vice-Presidente~~
no exercício da Presidência

Assunto: Câmara de Mediação

Bertioga, dia 12 de setembro de 2017.

Excelentíssimo,
Nobres Vereadores:

Ney Vaz Pinto Lyra, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante Vossa Excelência, ouvido o Douto Plenário, fazer a seguinte Indicação:

A Mediação é mais um serviço social que visa estimular as pessoas em situação de conflito na busca de resolução pacífica para os de desentendimentos. Assistidos por um mediador imparcial, especialmente treinado para garantir um ambiente seguro e justo, onde as pessoas possam participar ativamente do processo de resolução de seus próprios problemas por meio do diálogo, estimulando o restabelecimento das relações de convivência entre as partes em conflito.

Nas cidades onde existe o serviço de Mediação de Conflitos, cerca de 80% das demandas são solucionadas de forma mais célere, a Mediação desafoga o judiciário e promove justiça entre as partes.

A exemplo da capital paulista que criou a Casa da Mediação, Bertioga poderia atender os bertioguenses que buscam soluções de seus problemas de forma rápida e sem burocracia, desde que a demanda não seja da área criminal. A mediação é realizada com o auxílio de profissionais habilitados, num ambiente propício ao diálogo, visando a obtenção de uma solução por consenso.

Articulada com os demais órgãos do poder público local e com as demais forças atuantes na comunidade, as a Mediação de Conflitos podem receber demandas oriundas das mais diversas origens, sempre que as causas dos conflitos possam ser tratadas fora da esfera judicial.

O instrumento da Mediação pode ser uma excelente ferramenta para ser usada nas áreas de conflito em Regularização Fundiária de Bertioga, ao contrário da Justiça, onde os processos podem levar mais de 10 anos para uma sentença, na Câmara de Mediação e Arbitragem a tramitação leva no



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

máximo 180 dias. O efeito da Mediação é que gera Título Executivo extrajudicial podendo ser executado a qualquer momento após o acordo.

Uma vez estabelecido a Câmara de Mediação pode se acionar o Ministério público para compor mediações em possíveis situações de conflitos fundiários, tanto em áreas urbanas quanto rurais, visando à proteção dos direitos sociais da população envolvida.

Poderão ser encaminhados a Câmara de Mediação problemas tais como: Perturbação de sossego, brigas de vizinhos, queixas de barulhos, intolerâncias, entre outros tipos de conflitos. Fatos considerados como crimes, não comportam mediação.

Esta indicação tem a finalidade de sugerir ao poder executivo que se faça gestão para que se monte a Câmara de Mediação de Bertiooga através de convênios com a Faculdade Santa Cecilia e Faculdade Bertiooga (FABE) que dispõe de know how em Mediação afim de auxiliar nos conflitos desafogando o Poder Judiciário.

Diante do exposto, consulto o Douto no tocante a permissão de envio de ofício ao Executivo Municipal.

Observados os preceitos regimentais, esta é a Indicação que vai devidamente subscrita.

MATHEUS DEL CORRAL RODRIGUES
Vereador

Ney Vaz Pinto Lyra
Vereador

EDUARDO PEREIRA DE ABREU
Vice Presidente

ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR
Vereador

MAGNO ROBERTO SILVA SOUZA
2º Secretário

Valéria Bento
Vereadora

CARLOS TICIANELLI
1º Secretário

LUIZ CARLOS PACÍFICO JR.
Vereador